

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho (extrato) n.º 14909/2015****Alteração ao Despacho de Delegação de Competências nos Diretores das Unidades Orgânicas e na Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina**

Determino que a alínea c) do n.º 1 do Despacho RT.62/2015 passe a ter a seguinte redação:

Deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excecionalmente, de estudantes, que estejam na sua dependência hierárquica e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico;

23 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Branco*.

209162845

Serviços Académicos**Regulamento n.º 846/2015****Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional a ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado na Universidade do Algarve (UALg)**

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o procedimento do Concurso de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional na UALG, bem como transpor para o regulamento orientações superiores sobre este processo, cumpre proceder à alteração do Regulamento n.º 204/2014, relativo ao concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional a ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado integrado da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2014.

Assim, nos termos do disposto na alínea r), n.º 1, do artigo 33.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados por Despacho normativo n.º 65/2008, publicado em 22 de dezembro de 2008, o Reitor da Universidade do Algarve determina a alteração ao regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional a ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado na Universidade do Algarve (UALg).

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito**

O presente regulamento rege o concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional, adiante designado unicamente como concurso, com vista à frequência de ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado na UALg.

Artigo 2.º**Definição de estudante internacional**

1 — Os estudantes internacionais são os que não têm nacionalidade portuguesa, com exceção dos estudantes que:

- Tenham nacionalidade de um Estado-Membro da União Europeia;
- Residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendam ingressar na UALg, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- Requeiram o ingresso através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
- Se encontrem a frequentar a UALg no âmbito de um programa de mobilidade internacional para realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino estrangeira com quem a UALg tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo, ou de um ciclo de estudos em associação com uma ou mais instituições de ensino superior estrangeiras.

2 — Os estudantes que, no momento da candidatura, forem simultaneamente cidadãos de Estado-Membro da União Europeia, no qual não tenham residência habitual, e nacionais de outro país estrangeiro, podem optar pela nacionalidade que lhes permita ser abrangidos pelo estatuto de estudante internacional.

3 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos da alínea b) do n.º 1.

4 — Os estudantes que ingressem no ensino superior português ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscrevam ou para que transitem, independentemente da matrícula e inscrição inicial ter ocorrido na UALg ou noutra instituição de ensino superior português.

5 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que venham a adquirir a nacionalidade de um Estado-Membro da União Europeia.

6 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

CAPÍTULO II**Concurso especial de acesso****Artigo 3.º****Condições de acesso**

1 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura e de mestrado integrado da UALg:

- Os titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;
- Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos definidos pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março, e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.

2 — A titularidade da qualificação referida na alínea a) do número anterior carece de certificação pela autoridade competente do país em que foi obtida.

Artigo 4.º**Condições de ingresso**

1 — Só são admitidos a este concurso os estudantes internacionais que, cumulativamente:

- Tenham qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidatam;
- Tenham o nível de conhecimento requerido da língua em que o ensino desse ciclo de estudos é ministrado, nos termos previstos no presente regulamento.

2 — Quando o curso tenha pré-requisitos, a sua exigência será divulgada e indicados os documentos necessários à sua comprovação.

Artigo 5.º**Qualificação académica**

1 — As provas de ingresso e o sistema de ponderação constantes do anexo I.1 aplicam-se a candidatos titulares de curso de ensino secundário português, a candidatos de ensino secundário estrangeiro que tenham realizado as provas de ingresso portuguesas ou equivalentes, com nível e conteúdos idênticos às provas de ingresso elencadas.

2 — No âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, podem também candidatar-se os detentores de um diploma de ensino secundário (GCSE, General Certificate of Secondary Education) que tenham realizado pelo menos três disciplinas nos exames de Nível Avançado (A-Level), com pelo menos uma nota B em cada uma das disciplinas correspondentes às provas de ingresso, referidas no anexo I.1, e notas iguais ou superiores a C nas outras disciplinas.

3 — Para os candidatos titulares de cursos do sistema de ensino médio brasileiro que tenham realizado o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, aplicam-se as provas de ingresso e o sistema de ponderação constantes do anexo I.2.

4 — Os candidatos não titulares de curso de ensino secundário português ou de curso conferido por instituição de ensino estrangeira, podem optar por:

- Apresentar prova documental, incluindo classificações finais e escala de classificação, da frequência e aproveitamento de exames

estrangeiros de acesso ao ensino superior ou em nível de ensino que proporcione a aquisição de conhecimentos em matérias, nível e conteúdo equivalentes aos exigíveis pelas provas do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro e especificadas no anexo I.1;

b) Realizar as provas de ingresso portuguesas como aluno auto-proposto, em Portugal ou numa escola portuguesa no estrangeiro, nas condições e prazos legal e regularmente previstos e divulgados pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) do Governo Português.

5 — As classificações a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior são utilizadas de acordo com a ponderação especificada no anexo I.1.

6 — Sempre que expressas noutra escala, as notas de candidatura são convertidas para a escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

a) Em conformidade com o disposto na Portaria n.º 224/2006, de 8 de março, e na Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho, ou diplomas que as venham substituir,

b) As classificações do exame A-Level referido no n.º 2, do artigo 5.º, são convertidas de acordo com a tabela do anexo I.3;

c) Por conversão proporcional, quando as alíneas anteriores não forem aplicáveis.

7 — As classificações obtidas no ensino secundário e provas de ingresso, ou equivalente, podem ter sido realizadas em qualquer ano letivo, contudo a nota mínima de candidatura para cada ciclo de estudos é de 10 valores.

Artigo 6.º

Língua de ensino

1 — A frequência de qualquer um dos ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado integrado na UAlg exige a comprovação, mediante certificado emitido por entidade reconhecida para esse efeito, do domínio independente do idioma em que o ciclo de estudos é ministrado, nos termos previstos para os níveis B1 e B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECRL).

2 — O idioma em que o ciclo de estudos é ministrado, designado no presente regulamento unicamente como língua de ensino, é definido anualmente nos termos do anexo I.1.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, os candidatos cujo grau de conhecimentos linguísticos corresponda apenas ao nível B1 do QECRL estão obrigados à frequência com aproveitamento de um curso anual da língua de ensino, ministrado na UAlg e sujeito aos emolumentos fixados.

4 — Na falta de certificação do nível de domínio da língua de ensino, a candidatura ao concurso fica condicionada à realização com aproveitamento de uma prova da língua de ensino, com sujeição à tabela de taxas e emolumentos da UAlg.

5 — Os resultados obtidos na prova prevista no número anterior produzem os seguintes efeitos:

a) A aprovação na prova depende da demonstração de conhecimentos de nível B1 ou B2;

b) Os candidatos com conhecimentos de nível B2 estão dispensados da frequência do curso anual da língua de ensino;

c) Aos candidatos com conhecimentos de nível B1 é aplicável o disposto no n.º 3 do presente artigo;

d) A demonstração de conhecimentos abaixo do nível B1 implica a reprovação na prova e a exclusão da candidatura ao concurso.

6 — A transição para o 2.º ano do ciclo de estudos em que o estudante internacional está inscrito depende de um domínio da língua de ensino de nível B2.

7 — O disposto no presente artigo não é aplicável aos candidatos que tenham frequentado o ensino secundário, ou equivalente, na língua de ensino.

Artigo 7.º

Vagas e calendário do concurso

1 — O número de vagas do concurso, em cada ciclo de estudos, é fixado anualmente por despacho reitoral, ouvidos os diretores das unidades orgânicas e departamentos equiparados, tendo em conta, nomeadamente:

a) O número de vagas definido no processo de acreditação do ciclo de estudos;

b) Os recursos humanos e materiais da unidade orgânica responsável pela organização do ciclo de estudos;

c) O número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais;

d) Os limites previamente fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior, bem como as orientações gerais proferidas para o efeito.

2 — Pode haver mais do que uma fase de candidatura ao concurso por ano letivo.

3 — O despacho referido no n.º 1, devidamente fundamentado, é comunicado à DGES e divulgado na página da Internet da UAlg no prazo de 10 dias úteis.

4 — O calendário do concurso é fixado anualmente por despacho reitoral, ouvidos os diretores das unidades orgânicas e departamentos equiparados, com antecedência não inferior a 3 meses em relação à data de início do concurso, e divulgado na página da Internet da UAlg no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 8.º

Candidatura ao concurso

1 — Sem prejuízo da vinculação às regras e procedimentos anualmente divulgados na página da Internet da UAlg, a candidatura ao concurso é instruída da seguinte forma:

a) Preenchimento do formulário de candidatura disponibilizado online na página da internet ou no sistema informático de gestão académica dos serviços académicos;

b) Fotocópia simples do passaporte ou do documento de identificação do candidato;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não se encontra abrangido por nenhuma das alíneas elencadas no n.º 1 do artigo 2.º;

d) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente ou, tratando-se de instituição de ensino estrangeira não subsumível no regime definido pelo anexo I.2, da titularidade de habilitação necessária e suficiente para o acesso ao ensino superior no país de origem, devidamente certificado pelas autoridades competentes, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º;

e) Documento comprovativo da classificação obtida, nos termos do artigo 5.º;

f) Comprovativo do nível de domínio da língua de ensino, nos termos do artigo 6.º

2 — À exceção do previsto na alínea b), os documentos referidos no número anterior devem ser traduzidos para português ou inglês sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol e visados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Aposilha da Convenção de Haia pela autoridade competente do Estado de onde são originários. Pode exceionalmente ser aceite documentação reconhecida por Notário, quando não haja representação diplomática ou consular no local.

3 — A candidatura está sujeita à aplicação da tabela de taxas e emolumentos da UAlg.

Artigo 9.º

Classificação final e seriação

1 — A classificação final corresponde à soma das classificações obtidas, multiplicadas pelo respetivo peso e expressas ou convertidas à escala de 0 a 20 valores, nos termos previstos nos anexos I.1 e I.2.

2 — A ordenação dos candidatos em cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente da classificação final.

3 — Nas situações de empate entre as classificações correspondentes ao último lugar de acesso, são criadas tantas vagas adicionais consoante o número de candidatos que se encontrem nessas condições.

4 — Os candidatos são notificados do resultado da sua candidatura no prazo de 5 dias úteis após a seriação.

CAPÍTULO III

Procedimento de inscrição

Artigo 10.º

Matrícula e inscrição

O procedimento de matrícula e inscrição é fixado juntamente com o calendário previsto no artigo 7.º

Artigo 11.º

Propina

1 — Para cada ciclo de estudos de licenciatura e de mestrado integrado, o valor da propina anual de inscrição é fixado por deliberação do conselho geral, sob proposta do reitor.

2 — O valor da propina anual pode ser pago numa única prestação integral ou em prestações periódicas, em número a fixar por despacho reitoral.

3 — No ato da matrícula e inscrição terá de ser efetuado o pagamento de pelo menos a primeira prestação, acrescida da taxa de inscrição.

4 — As restantes prestações podem ser pagas de uma só vez ou até ao último dia dos prazos fixados para o efeito, ficando sujeitas à aplicação de juros de mora a partir da data de incumprimento.

5 — O ato constitutivo da obrigação de pagamento da propina corresponde, em cada ano letivo, ao ato de inscrição, sendo dispensável qualquer outro tipo de notificação para que a prestação deva ser liquidada.

Artigo 12.º

Conta-corrente

1 — Sem prejuízo das situações em que se justifique a transferência de verbas para a conta-corrente do estudante, os pagamentos efetuados a título de propinas, emolumentos e taxas de matrícula e inscrição não são reembolsáveis, nomeadamente nos seguintes casos:

a) Verificação superveniente do não preenchimento das condições de ingresso;

b) Anulação da inscrição;

c) Não frequência ou interrupção do ciclo de estudos;

d) Desistência da candidatura ao concurso;

e) Falsidade de declarações ou documentos;

f) Reprovação em qualquer dos ciclos de estudos, cursos ou provas previstos no presente regulamento.

2 — Os estudantes podem utilizar o saldo da sua conta-corrente para qualquer pagamento a realizar na UAlg até um prazo máximo de 3 anos, período após o qual é definitivamente considerado receita da UAlg.

Artigo 13.º

Fraude

Nas situações em que o candidato preste falsas declarações ou apresente documentos falsificados é anulada a seriação ou a matrícula e inscrição efetuadas, não havendo lugar a reembolso das importâncias pagas, sem prejuízo de poderem ser adotados outros procedimentos legalmente previstos, nomeadamente a comunicação às autoridades competentes para efeitos de cancelamento de visto de estudante.

Artigo 14.º

Dever de informação

A UAlg comunica à DGES, nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos ao abrigo do regime especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 15.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente regulamento, é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento de Propinas e no Regulamento Geral de Avaliação da UAlg, bem como na legislação e demais regulamentação em vigor.

Artigo 16.º

Revisão

Os anexos são revistos, por despacho reitoral, e divulgados na página da internet da UAlg até 3 meses antes do início das candidaturas a este concurso.

Artigo 17.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho reitoral.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I.1

Concurso especial para estudantes internacionais — Regime de acesso e ingresso para o ciclo de estudos, língua de ensino e ponderação

1 — Provas de Ingresso:

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de Ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de Ensino
Artes, Comunicação e Património				
L	Artes Visuais	FCHS	Desenho ou Geometria Descritiva ou História da Cultura e das Artes.	Português.
L	Ciências da Comunicação	ESEC	Português ou História e Português ou Inglês e Português	Português.
L	Design de Comunicação	ESEC	Desenho ou Desenho e Geometria Descritiva ou Desenho e História da Cultura e das Artes.	Português.
L	Imagem Animada	ESEC	Desenho ou Geometria Descritiva ou História da Cultura e das Artes.	Português.
L	Línguas e Comunicação	FCHS	Português	Português.
L	Línguas, Literaturas e Culturas	FCHS	Português	Português.
L	Património Cultural e Arqueologia	FCHS	História da Cultura e das Artes ou História ou Português	Português.
Ciências Sociais e da Educação				
L	Ciências da Educação e da Formação.	FCHS	Filosofia ou Geografia ou História ou Português	Português.
L	Desporto	ESEC	Biologia e Geologia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português.	Português.
L	Educação Básica	ESEC	Português e uma das seguintes provas: Biologia e Geologia; Filosofia; Física e Química; Hist. da Cultura e Artes; História; Matemática.	Português.
L	Educação Social	ESEC	Economia ou Geografia ou Português	Português.
L	Educação Social (pós-laboral)	ESEC	Economia ou Geografia ou Português	Português.
L	Psicologia	FCHS	Biologia e Geologia ou Filosofia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português.	Português.
L	Sociologia	FE	Filosofia ou Geografia ou História ou Português	Português.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de Ingresso e pré-requisitos	Língua(s) de Ensino
Ciências da Terra, do Mar e do Ambiente				
L	Agronomia	FCT	Biologia e Geologia	Português.
L	Arquitetura Paisagista	FCT	Biologia e Geologia ou Desenho ou Geografia	Português.
L	Biologia	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química	Português.
L	Biologia Marinha	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática A	Português.
L	Bioquímica	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química	Português.
L	Biotecnologia	FCT	Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática A	Português.
Ciências e Tecnologias da Saúde				
L	Ciências Biomédicas	ESS	Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática ou Física e Química e Matemática.	Português.
L	Ciências Biomédicas Laboratoriais	DCBM	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.	Português.
MI	Ciências Farmacêuticas	FCT	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química	Português.
L	Dietética e Nutrição	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.	Português.
L	Enfermagem	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química	Português.
L	Farmácia	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática A.	Português.
L	Imagem Médica e Radioterapia	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática.	Português.
L	Ortoprotesia	ESS	Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia e Física e Química ou Biologia e Geologia e Matemática A.	Português.
Economia, Gestão e Turismo				
L	Economia	FE	Matemática ou Economia e Matemática ou Matemática e Português.	Português; Inglês.
L	Gestão	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão (pós-laboral)	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão (Portimão)	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão (pós-laboral — Portimão)	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Gestão de Empresas	FE	Economia ou Filosofia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português; Inglês.
L	Gestão Hoteleira	ESGHT	Economia ou Geografia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.	Português.
L	Marketing	ESGHT	Economia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português.	Português.
L	Turismo	ESGHT	Geografia ou História ou Português	Português.
L	Turismo (Portimão)	ESGHT	Geografia ou História ou Português	Português.
Engenharias e Tecnologias				
L	Engenharia Civil	ISE	Matemática e Física e Química	Português.
L	Engenharia Elétrica e Eletrónica	ISE	Matemática e Física e Química	Português.
L	Engenharia Informática	FCT	Matemática A	Português.
L	Engenharia Mecânica	ISE	Matemática e Física e Química	Português.
L	Tecnologia e Segurança Alimentar	ISE	Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática	Português.

2 — Outras situações:

Quando a candidatura e o ingresso no ensino superior do país em que a qualificação foi obtida não exigir provas específicas e o candidato não optar por realizar as provas de ingresso portuguesas como aluno autoproposto, é aplicável o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento:

Apresentar prova documental, incluindo classificações finais e escala de classificação, da frequência e aproveitamento em nível de ensino que proporcione a aquisição de conhecimentos em matérias, nível e conteúdo equivalentes aos exigíveis pelas provas do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

3 — Ponderação das Classificações:

Classificação do ensino secundário ou equivalente — 65 %;
Classificação média das provas de ingresso ou equivalente — 35 %.

4 — Abertura de Vagas:

As candidaturas aos ciclos de estudo estão sujeitas à abertura de vagas e ao respetivo número fixado anualmente por despacho reitoral, nos termos do artigo 7.º do presente regulamento.

ANEXO I.2

Concurso especial para estudantes internacionais
Provas de ingresso obtidas em sistemas
de ensino diferentes do português e ponderação

I.2.1 Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM (Brasil)
ou exame vestibular (Brasil) de acesso às universidades
públicas estaduais e federais e à Pontifícia Universidade Católica

1 — Provas de Ingresso:

As provas de ingresso exigidas para o exame ENEM encontram-se elencadas na tabela.

As provas realizadas através do exame Vestibular têm de ser equivalentes nos seus conteúdos, às provas constantes da tabela, ainda que as designações possam não ser coincidentes.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso	Língua(s) de Ensino
Artes, Comunicação e Património				
L	Artes Visuais	FCHS	Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Português.
L	Ciências da Comunicação	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Design de Comunicação	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Português.
L	Imagem Animada	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Português.
L	Línguas e Comunicação	FCHS	Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Português.
L	Línguas, Literaturas e Culturas	FCHS	Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Português.
L	Património Cultural e Arqueologia	FCHS	Ciências Humanas e suas tecnologias ou Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Português.
Ciências Sociais e da Educação				
L	Ciências da Educação e da Formação	FCHS	Ciências Humanas e suas tecnologias ou Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Português.
L	Desporto	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Matemática e suas tecnologias e Ciências da Natureza e suas tecnologias.	Português.
L	Educação Básica	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Educação Social	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Educação Social (pós-laboral)	ESEC	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Psicologia	FCHS	Ciências da Natureza e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias ou Matemática e suas tecnologias ou Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Português.
L	Sociologia	FE	Ciências Humanas e suas tecnologias	Português.
Ciências da Terra, do Mar e do Ambiente				
L	Agronomia	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Arquitetura Paisagista	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Biologia	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Biologia Marinha	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias.	Português.
L	Bioquímica	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Biotecnologia	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias.	Português.
Ciências e Tecnologias da Saúde				
L	Ciências Biomédicas Laboratoriais	ESS	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Ciências Biomédicas Laboratoriais	DCBM	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
MI	Ciências Farmacêuticas	FCT	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Dietética e Nutrição	ESS	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Enfermagem	ESS	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Farmácia	ESS	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Imagem Médica e Radioterapia	ESS	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
L	Ortoprotesia	ESS	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.
Economia, Gestão e Turismo				
L	Economia	FE	Matemática e suas tecnologias.	Português; Inglês.
L	Gestão	ESGHT	Matemática e Suas Tecnologias ou Matemática e Suas Tecnologias + Ciências Humanas e Suas Tecnologias.	Português.
L	Gestão (pós-laboral)	ESGHT	Matemática e Suas Tecnologias ou Matemática e Suas Tecnologias + Ciências Humanas e Suas Tecnologias.	Português.
L	Gestão (Portimão)	ESGHT	Matemática e Suas Tecnologias ou Matemática e Suas Tecnologias + Ciências Humanas e Suas Tecnologias.	Português.
L	Gestão (pós-laboral — Portimão)	ESGHT	Matemática e Suas Tecnologias ou Matemática e Suas Tecnologias + Ciências Humanas e Suas Tecnologias.	Português.
L	Gestão de Empresas	FE	Matemática e suas tecnologias + Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português; Inglês.
L	Gestão Hoteleira	ESGHT	Matemática e suas tecnologias + Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Marketing	ESGHT	Matemática e suas tecnologias + Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Turismo	ESGHT	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
L	Turismo (Portimão)	ESGHT	Linguagens, códigos e suas tecnologias ou Ciências Humanas e suas tecnologias.	Português.
Engenharias e Tecnologias				
L	Engenharia Civil	ISE	Matemática e suas tecnologias.	Português.
L	Engenharia Elétrica e Eletrónica	ISE	Matemática e suas tecnologias.	Português.

Ciclo de estudos (L — Licenciatura; MI — Mestrado Integrado)		Unidade orgânica	Provas de ingresso	Língua(s) de Ensino
L	Engenharia Informática	FCT	Matemática e suas tecnologias.	Português.
L	Engenharia Mecânica.	ISE	Matemática e suas tecnologias.	Português.
L	Tecnologia e Segurança Alimentar ...	ISE	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Português.

2 — Classificação mínima exigida

Só são admitidos os candidatos com ENEM que tenham pelo menos 500 pontos na prova de redação e pelo menos 475 pontos em cada uma das restantes provas.

Só são admitidos candidatos com vestibular que, após a conversão das classificações obtidas para a escala de 0 a 20 valores, obtenham em cada prova, pelo menos 10 valores.

3 — Ponderação das Classificações:

Classificação do ensino médio — 65 %;

Classificação média das provas de ingresso — 35 %.

4 — Abertura de Vagas:

As candidaturas aos ciclos de estudo estão sujeitas à abertura de vagas e ao respetivo número fixado anualmente por despacho reitoral, nos termos do artigo 7.º do presente regulamento.

ANEXO I.3

Conversão das classificações dos exames A-Level para a escala de 0 a 20

A-Level	Escala 0 a 20
—	0
D.....	13
C.....	15
B.....	17
A.....	19

1 de dezembro de 2015. — O Reitor, *António Manuel da Costa Gue-des Branco*.

209166944

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 1127/2015

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Informática.

O presente concurso, aberto por despacho de 25 de novembro de 2015, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;
- Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de dois;
- Relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras atividades consideradas relevantes para a missão das Instituições de ensino superior, incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento;
- Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;
- Cópia do Bilhete de Identidade e da identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;
- Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- Identificação completa;
- Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;
- Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;
- Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas a), c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031>.